LEI Nº 1667 DE 02 de MARÇO DE 1979.

"Autoriza a doação da Quadra "X" do - Jardim Pau Preto à Fazenda do Estado- de São Paulo".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele - sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a - doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o prédio da Escola- Estadual do Ensino de 1º Grau Prof. Geraldo Enéas de Cam - pos, e respectivos terrenos, quais sejam, os lotes números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra - "X" do Loteamento Jardim Pau Preto, com uma área total de 3.739,50 m2 (tres mil e setecentos e trinta e nove metros- quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situados no - perímetro urbano de Indaiatuba, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 02 de - março de 1979.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL